

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - SME

PROCESSO Nº P208141/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1802, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Alexandre José de Lucena, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 90002133623 SSP/CE e do CPF nº 264.787.223-68, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e DECRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE”, conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 99.321,14 (noventa e nove mil, trezentos e vinte um reais e quatorze centavos)**, correspondente a 4,46% do valor do contrato, e no decréscimo de **R\$ 46.886,82 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente à 2,10% do valor do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de **R\$ 52.434,32 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:876371973
87
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.10.03 09:23:52 -03'00'

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES:26478722368
8722368
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES:26478722368
Dados: 2022.10.03 09:15:11 -03'00'

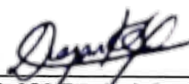
ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 85404080310

2. _____
CPF: 055.799.313-01

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147